


GRUAIRPORT

AEROPORTO
INTERNACIONAL
DE SÃO PAULO

CÓDIGO IDENTIFICADOR DOS COLETES DE SEGURANÇA E DOS VEÍCULOS OPERACIONAIS

PR.00189

 <small>AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO</small>	PROCEDIMENTO - PR		Código	PR.00189-5.1
			Data	27/01/2026
	Título: CÓDIGO IDENTIFICADOR DOS COLETES DE SEGURANÇA E DO VEÍCULOS OPERACIONAIS		Área	Segurança Corporativa e Terminais
			Páginas	2/11

1. OBJETIVO

Em virtude da necessidade de viabilizar monitoramento mais efetivo nas áreas restritas de segurança deste aeroporto, este procedimento tem por intuito informar, padronizar e instruir quanto às normas e condições relacionadas a identificação dos coletes de segurança e dos veículos operacionais a serem utilizados no pátio de manobras e armazéns dos terminais de cargas do Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos.

2. APLICAÇÃO

As organizações privadas e os elos envolvidos com voos e aeronaves, incluindo os despachantes e ajudantes de despachante aduaneiro autônomos, credenciados a circular no Lado Ar devidamente credenciados com código designativos de área **R, R3, R4, R9, T, T1, T2, T3, T4, T5, T6, T8 e O2** estão sujeitos aos requisitos AVSEC e devem cumprir com as normas e procedimentos descritos neste documento.

3. REFERÊNCIAS

- 3.1 Decreto nº 11.195 – Programa Nacional de Segurança da Aviação Civil Contra Atos de Interferência Ilícita (PNAVSEC).
- 3.2 Regulamento Brasileiro da Aviação Civil – RBAC 107.
- 3.3 Programa de Segurança Aeroportuária (PSA) do aeródromo.
- 3.4 Ofício nº 0512/2015 – SEC/DEAIN/SR/SP, de 10 de fevereiro de 2015.

4. DEFINIÇÕES

Para efeito deste documento, além dos termos e definições estabelecidos no RBAC 01, denominado “Definições, Regras de Redação e Unidades de Medida para Uso nos RBAC”, no Anexo ao Decreto nº 11.195, de 8 de setembro de 2022, que dispõe sobre o Programa Nacional de Segurança da Aviação Civil contra Atos de Interferência Ilícita e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro da Aeronáutica (CBA), aplica-se a seguinte conceituação:

- a) **ÁREA RESTRITA DE SEGURANÇA (ARS)** - Área aeroportuária, identificada como área prioritária de risco, onde, além do controle de acesso, outros controles de segurança são aplicados, em que normalmente se incluem as áreas do serviço aéreo público, áreas de embarque de passageiros entre o ponto de inspeção e a aeronave, áreas de rampa e bagagens, inclusive as áreas nas quais as aeronaves são trazidas para operação e é realizada a inspeção de bagagem e carga, áreas de armazenagem de cargas, centros de tratamento de mala postal e instalações para os serviços de comissaria, entre outras;
- b) **PROGRAMA DE SEGURANÇA AEROPORTUÁRIA** - programa veiculado em documento reservado elaborado pelo operador de aeródromo, aprovado pela ANAC, que define responsabilidades, determina a coordenação entre os órgãos e entidades envolvidos e estabelece as ações e medidas de segurança a serem adotadas no aeroporto, relacionadas à proteção da aviação civil contra atos de interferência ilícita.

5. RESPONSABILIDADES

5.1 OPERADOR AEROPORTUÁRIO

Supervisionar a aplicação das medidas de segurança estabelecidas no PSA para seus concessionários, as empresas de serviços auxiliares de transporte aéreo e as empresas por ela contratadas.


Realizar controles gerais de acesso nos aeroportos, envolvendo passageiros, tripulantes, empregados da administração aeroportuária, servidores de órgãos públicos, veículos, equipamentos, bagagens, carga, correio e outras mercadorias.

Fornecer às empresas as letras que irão compor o código identificador.

5.2 OPERADOR AÉREO / ESATA / EPSB / EPB / EABST / EMNT

Cumprir as leis e as normas vigentes no País, como integrantes do Sistema de Aviação Civil brasileiro e participantes da segurança e proteção da aviação civil contra atos de interferência ilícita.

Cumprir com as normas e procedimentos emanados pelo Departamento de Polícia Federal e Operador Aeroportuário quanto aos procedimentos para a confecção dos identificadores a serem inseridos nos coletes de segurança e nos veículos operacionais internados no pátio de manobras.

 <small>AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO</small>	PROCEDIMENTO - PR		Código	PR.00189-5.1	
			Data	27/01/2026	
	Título: CÓDIGO IDENTIFICADOR DOS COLETES DE SEGURANÇA E DO VEÍCULOS OPERACIONAIS			Área	Segurança Corporativa e Terminais
				Páginas	3/11

Fornecer colete de segurança contendo numeração e código identificador de seus empregados.

Identificar os veículos que operem em áreas operacionais com numeração e código identificador, nas laterais e teto, em tamanho e com grafia especificada pelo operador aeroportuário.

Informar o operador aeroportuário, através de lista, nomes dos empregados com sequencial alfa numérico estabelecido e relação numérica dos veículos operacionais contendo o código identificador.

5.3 OUTROS CESSIONÁRIOS

Cumprir com as normas e procedimentos emanados pelo Departamento de Polícia Federal e Operador Aeroportuário quanto aos procedimentos para a confecção dos identificadores a serem inseridos nos coletes de segurança e nos veículos operacionais internados no pátio de manobras.

Fornecer colete de segurança contendo numeração e código identificador de seus empregados.

Identificar os veículos que operem em áreas operacionais com numeração e código identificador, nas laterais e teto, em tamanho e com grafia especificada pelo operador aeroportuário.

Informar o operador aeroportuário, através de lista, nomes dos empregados com sequencial alfa numérico estabelecido e relação numérica dos veículos operacionais contendo o código identificador.

5.4 DESPACHANTE E AJUDANTE DE DESPACHANTE AUTÔNOMO

Cumprir com as normas e procedimentos emanados pelo Departamento de Polícia Federal e Operador Aeroportuário quanto aos procedimentos para a confecção dos identificadores a serem inseridos nos coletes de segurança.

Utilizar colete de segurança contendo numeração e código identificador, conforme padrão definido neste documento.

5.5 DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

Supervisionar, para efeito de segurança aeroportuária e proteção da aviação civil, o acesso de pessoas, veículos, unidades de cargas e mercadorias às ARS.

6. DISPOSIÇÕES INICIAIS

6.1 Este documento tem por finalidade orientar às administrações das empresas aéreas, empresas de serviços auxiliares de transporte aéreo (ESATA), de provisões de serviço de bordo (Comissaria/EPST), de provisões de bordo (EPB), de abastecimento de combustível (EABST), de manutenção de aeronave (EMNT), Correios, despachantes e ajudantes de despachante autônomo, empresas que atuam nas áreas restritas e controladas do TECA e outros concessionários aeroportuários, bem como, as áreas internas deste operador de aeródromo para a confecção dos identificadores a serem inseridos nos coletes de segurança dos funcionários portando credencial aeroportuária com código de acesso R, R3, R6, R7, R9, T, T1, T3, T6, T7, O1 e O2 e nos veículos operacionais internados no pátio de manobras, com o objetivo de viabilizar monitoramento mais efetivo nas áreas restritas de segurança deste aeroporto.

6.2 Definir as especificações dos identificadores a serem inseridos nos coletes de segurança e nos veículos operacionais internados no pátio de manobras.


7. DESCRIÇÃO DO PROCESSO

7.1 DESCRIÇÃO DO CÓDIGO IDENTIFICADOR

A numeração e o código identificador a ser utilizado nas costas e frente do aludido colete refletivo de segurança e nas laterais e teto dos veículos operacionais será composto pelo código IATA, nos casos de operadores aéreos, e código contendo letra alfabética para as organizações privadas e elos envolvidos com a operação aeroportuária, seguido de numeração composto por 4 (quatro) algarismo, sendo que o código identificador deverá seguir as especificações abaixo:

7.1.1 Código Identificador a ser utilizado nas costas do colete:

- Fonte da letra: Arial Narrow

	PROCEDIMENTO - PR		Código	PR.00189-5.1
	Título: CÓDIGO IDENTIFICADOR DOS COLETES DE SEGURANÇA E DO VEÍCULOS OPERACIONAIS		Data	27/01/2026
			Área	Segurança Corporativa e Terminais
			Páginas	4/11

- Tamanho da letra: 270
- Cor da letra: preta
- Observação: O código deverá estar inserido num quadrado com dimensões mínimas de 19x20cm, conforme demonstrativo abaixo, devendo o quadro ter fundo branco reflexivo.

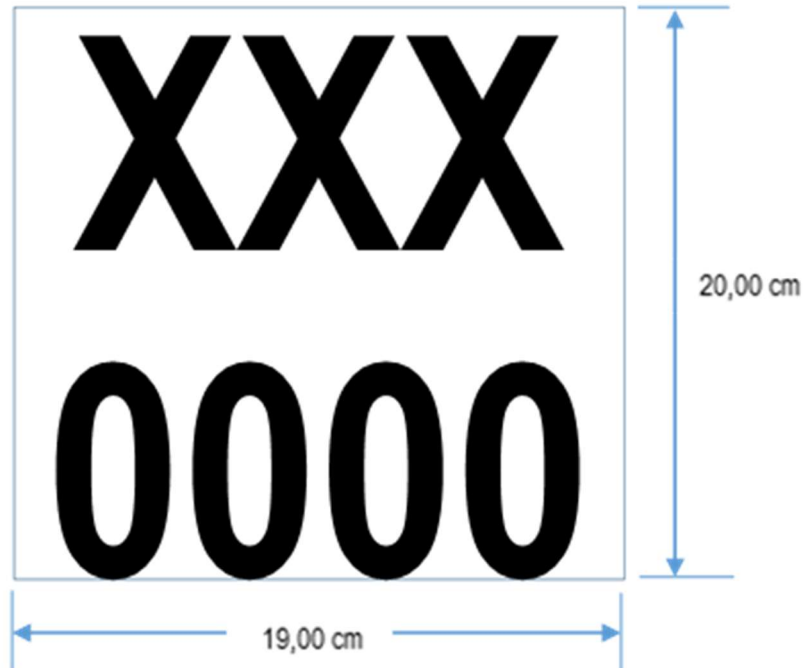


FIGURA 1 – Código identificador a ser utilizado nas costas do colete

7.1.2 Código Identificador a ser utilizado na frente do colete:

- Fonte da letra: Arial Narrow
- Tamanho da letra: 80
- Cor da letra: preta
- Observação: O código deverá estar inserido num quadrado com dimensões mínimas de 12,60x5,70cm, conforme demonstrativo abaixo, devendo o quadro ter fundo branco reflexivo.

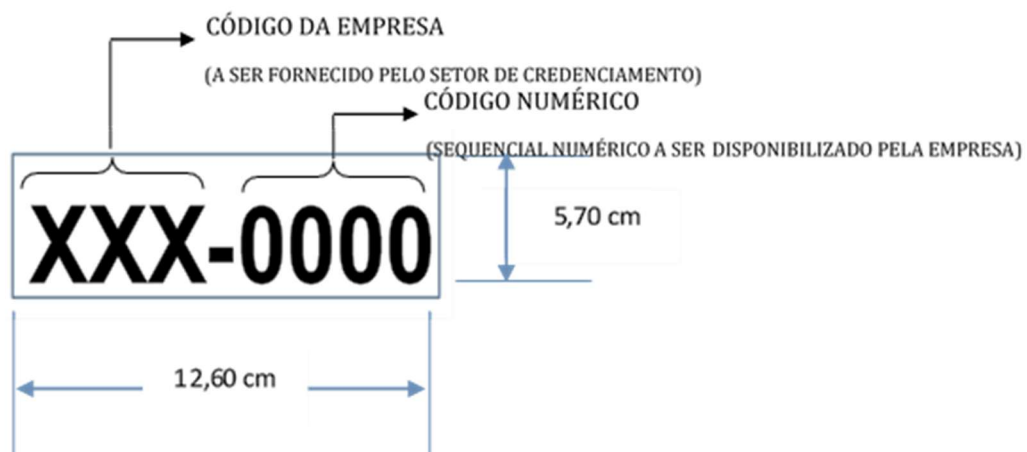



FIGURA 2 – Código identificador a ser utilizado na frente do colete

	PROCEDIMENTO - PR	Código	PR.00189-5.1
		Data	27/01/2026
	Título: CÓDIGO IDENTIFICADOR DOS COLETES DE SEGURANÇA E DO VEÍCULOS OPERACIONAIS	Área	Segurança Corporativa e Terminais
		Páginas	5/11

Nota 1:

Diante da identificação ser composto por código alfa numérico, as letras (código da empresa) que irão compor o código identificador serão fornecidas pelo Setor de Credenciamento de GRU Airport (verificar o ANEXO 1 deste documento) em virtude da necessidade de ser empregado inscrições diferenciadas por empresa.

Nota 2:

As empresas irão dispor do sequencial numérico de 0001 à 9999 a fim de ser utilizados pelos seus funcionários. Ficará a cargo das empresas, informar à GRU Airport, através de lista, nome dos funcionários e matrícula GRU AIRPORT (conforme verso da credencial aeroportuária) com sequencial alfa numérico estabelecido.

Nota 3:

O código identificador deverá ser fixado no colete reflexivo de segurança por meio de costura direta ou através de velcro.

7.1.3 Código Identificador a ser utilizado no teto dos veículos:

- Fonte da letra: Arial Narrow
- Tamanho da letra: 540
- Cor da letra: branca reflexiva
- Observação: O código deverá estar inserido num quadrado com fundo na cor preta ou em contraste nas dimensões mínimas de 76x20 cm.

7.1.4 Código identificador a ser utilizado na lateral dos veículos:

- Fonte da letra: Arial Narrow
- Tamanho mínimo da letra: 270
- Cor da letra: branca reflexiva
- Observação: O código deverá estar inserido num quadrado com fundo na cor preta ou em contraste nas dimensões mínimas de 40x10 cm.



FIGURA 3 – Código identificador a ser utilizado nos veículos

Nota 4:

Diante da identificação ser composto por código alfa numérico, as letras (código da empresa) que irão compor o código identificador serão fornecidas pelo Setor de Credenciamento de GRU Airport em virtude da necessidade de ser empregado inscrições diferenciadas por empresa.

Nota 5:

PARA VEÍCULOS QUE POSSUEM PLACA: As empresas deverão utilizar como sequencial numérico os números constantes na placa do veículo. Ficará a cargo das empresas, informar à GRU Airport, através de lista, relação dos veículos e equipamentos com sequencial alfa numérico estabelecido.


	PROCEDIMENTO - PR	Código	PR.00189-5.1
		Data	27/01/2026
	Título: CÓDIGO IDENTIFICADOR DOS COLETES DE SEGURANÇA E DO VEÍCULOS OPERACIONAIS	Área	Segurança Corporativa e Terminais
		Páginas	6/11



FIGURA 4 – Detalhamento da composição do código identificador do veículo

PARA VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS QUE NÃO POSSUEM PLACA: As empresas deverão utilizar como sequencial numérico os números empregados para identificar as ATIV dos veículos ou número interno da empresa para identificar os equipamentos (por exemplo, número de patrimônio). Para os equipamentos operacionais, caso o sequencial numérico seja inferior a 04 (quatro) dígitos deverá ser acrescido dígitos 0 (zero) antes do código numérico da ATIV ou outro sequencial numérico de patrimônio, caso o sequencial numérico seja superior a 04 (quatro) dígitos deverá ser utilizado os 04 (quatro) primeiros números. Ficarà a cargo das empresas, informar à GRU Airport, através de lista, relação dos veículos e equipamentos com sequencial alfa numérico estabelecido.

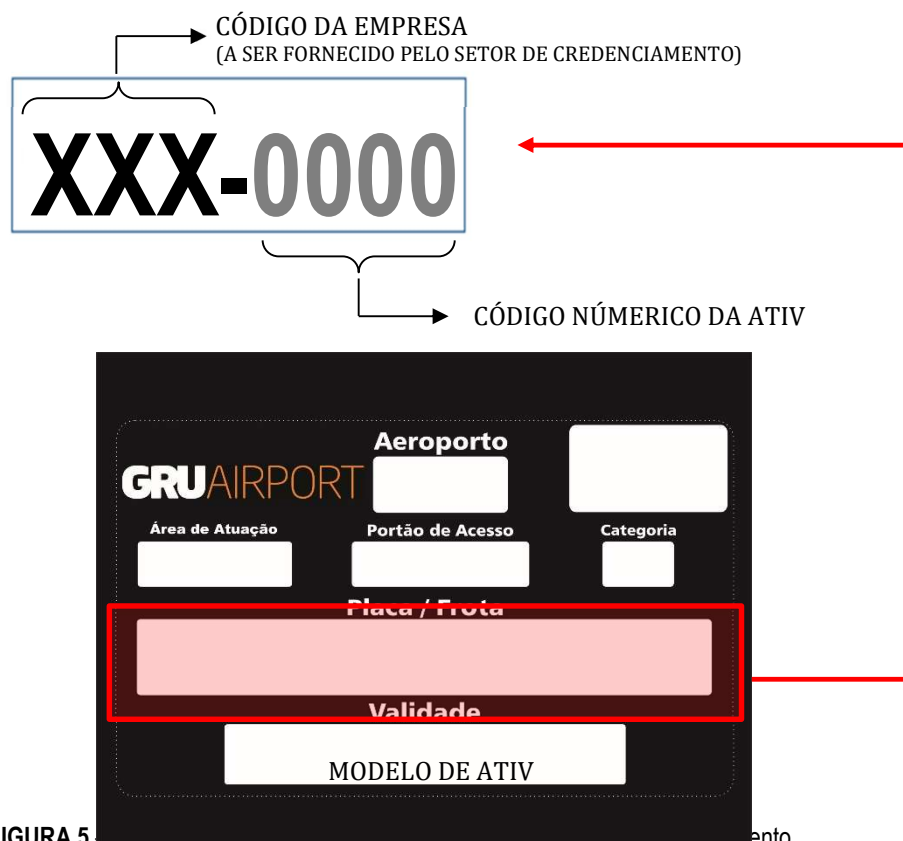



FIGURA 5 – Detalhamento da composição do código identificador do veículo

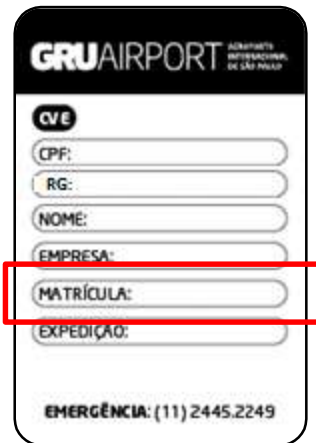
7.2 DESCRIÇÃO DO CÓDIGO IDENTIFICADOR PARA DESPACHANTES E AJUDANTES DE DESPACHANTE AUTÔNOMOS

A numeração e o código identificador a ser utilizado nas costas e frente do aludido colete será composto da matrícula utilizada pelo Setor de Credenciamento quando da emissão da credencial aeroportuária, correspondente a 7 (sete) números.

	PROCEDIMENTO - PR	Código	PR.00189-5.1
		Data	27/01/2026
	Título: CÓDIGO IDENTIFICADOR DOS COLETES DE SEGURANÇA E DO VEÍCULOS OPERACIONAIS	Área	Segurança Corporativa e Terminais
		Páginas	7/11

Nota 6:

Caso o número da matrícula da credencial aeroportuária seja de 5 (cinco) números o Setor de Credenciamento deverá ser consultado afim de obter-se o código da matrícula de 7 (sete) números.



VERSO DA CREDENCIAL AEROPORTUÁRIA

7.2.1 Código identificador a ser utilizado nas costas do colete:

- Fonte da letra: Arial Narrow
- Tamanho da letra: 270
- Cor da letra: preta
- Observação: O código deverá estar inserido num quadrado com dimensões mínimas de 19x20cm, conforme demonstrativo abaixo, devendo o quadro ter fundo branco reflexivo.

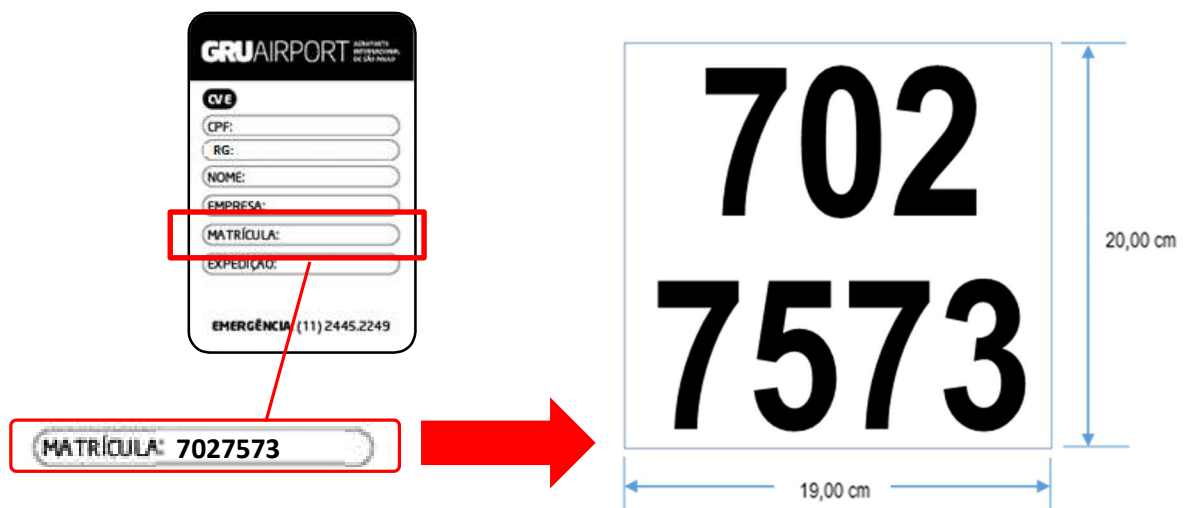



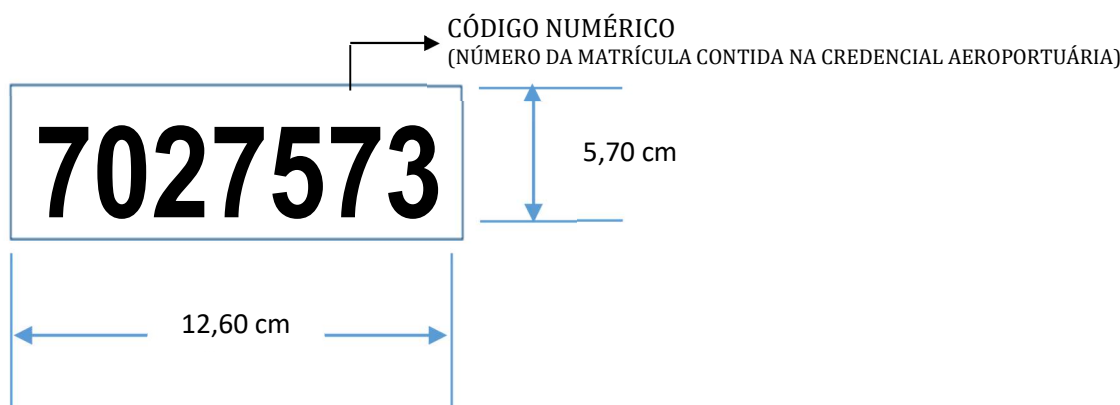
FIGURA 6 – Detalhamento da composição do código identificador do Despachante Aduaneiro autônomo

7.2.2 Código identificador a ser utilizado na frente do colete:

- Fonte da letra: Arial Narrow

 <small>AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO</small>	PROCEDIMENTO - PR		Código	PR.00189-5.1
	Título: CÓDIGO IDENTIFICADOR DOS COLETES DE SEGURANÇA E DO VEÍCULOS OPERACIONAIS		Data	27/01/2026
			Área	Segurança Corporativa e Terminais
			Páginas	8/11

- Tamanho da letra: 80
- Cor da letra: preta
- Observação: O código deverá estar inserido num quadrado com dimensões mínimas de 12,60x5,70 cm, conforme demonstrativo abaixo, devendo o quadro ter fundo branco reflexivo.



Nota 8:

O código identificador deverá ser fixado no colete reflexivo de segurança por meio de costura direta ou através de velcro.

7.3 CONTROLE E USO DOS CÓDIGOS IDENTIFICADORES

Enquanto o funcionário estiver em área operacional (pátio de manobras) e armazéns dos Terminais de Cargas, o uso ostensivo do colete reflexivo de segurança com código identificador é obrigatório.

Para empregados de empresas aéreas, ESATA, concessionários aeroportuários e transportadoras e dos órgãos públicos uma relação atualizada contendo nomes dos funcionários com sequencial alfa numérico estabelecido deverá obrigatoriamente ser encaminhada ao Setor de Credenciamento de GRU Airport.

Qualquer alteração do funcionário com o código identificador o Setor de Credenciamento deverá ser comunicado imediatamente.

Em caso de extravio do colete contendo o código identificador, deverá ser apresentado *boletim de ocorrência* ao Setor de Credenciamento e o código extraviado será cancelado definitivamente. Diante do cancelamento do código, caberá a empresa realizar o processo de criação de novo código identificador.


7.4 APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Quando for identificado que foi ou ainda está sendo praticado pelo funcionário atos de interferência ilícita ou inobservância de regras de segurança operacional, será aplicado as mesmas penalidades previstas no Procedimento de Credenciamento Aeroportuário de GRU Airport.

O operador aeroportuário pode aplicar penalidades, incluindo a retenção, o descredenciamento ou ainda a suspensão de emissão de novas credenciais a determinada empresa ou a determinado empregado, em caso de descumprimento das normas de segurança e uso indevido do colete reflexivo de segurança.

A credencial aeroportuária será retida por qualquer integrante GRU Airport envolvido com a operação ou segurança do Aeroporto quando for identificado irregularidades e descumprimento de regras de segurança, que ponham em risco as pessoas e as instalações do aeroporto, sendo estes:

- i. Violação, arrombamento, vandalismos ou impedimento de funcionamento dos meios e dispositivos de controle de acesso do Aeroporto;
- ii. Atos inseguros do trabalho cometidos contra a segurança própria ou de outro;

	PROCEDIMENTO - PR		Código	PR.00189-5.1	
			Data	27/01/2026	
	Título: CÓDIGO IDENTIFICADOR DOS COLETES DE SEGURANÇA E DO VEÍCULOS OPERACIONAIS			Área	Segurança Corporativa e Terminais
				Páginas	9/11

- iii. Excesso de velocidade observados nas áreas restritas, dos acessos ou do entorno do Aeroporto;
- iv. Roubo, furto ou apropriação indevida de bens de terceiros;
- v. Evasão ou recusa na inspeção pessoal por detectores de metais, de bens pelos sistemas de raios-x ou busca pessoal realizada nos canais de inspeção e portões de acessos as áreas restritas ou controladas;
- vi. Recusa na identificação pessoal, ocultando a credencial ou ATIV a visualização ostensiva; e
- vii. Porte ou ocultação em veículos de líquidos inflamáveis, produtos radioativos, explosivos e armamentos.

Em todos os casos não serão aceitas as considerações de desconhecimento quanto as regras de segurança, assim como a irrelevância do fato ou das inexistências de consequências ou intenções para com as violações realizadas. Todas as situações serão comunicadas ao Departamento de Polícia Federal deste Aeroporto.

Para as empresas que possuem contratos formais com GRU AIRPORT serão aplicadas as penalidades contratuais estabelecidas.

O operador aeroportuário pode submeter à Polícia Federal a análise de aplicação de penalidades decorrentes de casos não previstos.

As penalidades pelo uso incorreto do colete reflexivo de segurança pode incluir o recolhimento da Credencial pelo operador aeroportuário.

7.5 PROCEDIMENTOS INTERNO DE AQUISIÇÃO DO CÓDIGO IDENTIFICADOR

Será de responsabilidade da Gerência de Segurança Corporativa realizar o planejamento necessário para implementação do código identificador, bem como, será responsável pela fiscalização para que todos os funcionários que atuem em áreas operacionais utilizem coletes com o respectivo código identificador nas costas e frente de aludida vestimenta, em tamanho e com grafia que permita a visualização pelo sistema de monitoramento, assim como, garantirá que somente veículos operacionais acessem à área operacional contendo o respectivo código identificador.

Será de responsabilidade do Setor de Suprimentos realizar o procedimento de requisição dos códigos identificadores dos coletes tornando este como item estocável.

Cada área será responsável pela solicitação, bem como, pela gestão de aquisição dos códigos identificadores dos coletes e dos veículos operacionais que atuam no pátio de manobras e nos armazéns dos Terminais de Carga, onde os custos deverão ser atribuídos ao centro de custo da área solicitante.

Em caso de extravio do colete contendo o código identificador, deverá ser apresentado *boletim de ocorrência* ao Setor de Credenciamento e o código extraviado será cancelado definitivamente. Mediante o extravio, a área poderá disponibilizar ao funcionário código identificador de ex-funcionário.

Nota 9:

Caso seja disponibilizado o código de ex-funcionário, o Setor de Credenciamento deverá ser informado da alteração do detentor do código identificador.


Caso seja necessária criação de nova numeração, a necessidade deverá ser sinalizada a Segurança Corporativa para assim realizar a criação do novo código identificador. Diante da nova numeração, a área deverá realizar as tratativas de aquisição junto ao Setor de Suprimentos.

7.6 LOGÍSTICA INTERNA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO CÓDIGO IDENTIFICADOR

Mediante comunicação interna e conforme programação a ser estipulada cada área será responsável pela gestão de suas Equipes afim de que compareçam ao Setor de Almoxarifado para fixação do código identificador a ser afixado nas costas e frente de aludida vestimenta.

Cada área será responsável pela gestão de aquisição e utilização do colete com o código identificador de suas empresas contratadas.

Para visitantes, será disponibilizado coletes com código identificador específico onde cada gerência será responsável em realizar os controles de fornecimento e utilização, bem como, a retenção após a utilização diante de serem coletes de uso coletivo.

 <small>AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO</small>	PROCEDIMENTO - PR		Código	PR.00189-5.1	
			Data	27/01/2026	
	Título: CÓDIGO IDENTIFICADOR DOS COLETES DE SEGURANÇA E DO VEÍCULOS OPERACIONAIS			Área	Segurança Corporativa e Terminais
				Páginas	10/11

Para funcionários envolvidos em obras, a área que realizará a gestão do contrato será responsável para que a empresa contratada atenda ao previsto neste documento, sendo a empresa terceirizada responsável pela aquisição de coletes com o código previsto nesta norma.

O Setor de Suprimentos será responsável pelo processo de fixação e controle do material em estoque.

Quando não for necessário que o funcionário GRU utilize definitivamente colete com código identificador, por motivo de desligamento, alteração de área ou outros motivos julgados necessários pela Gerência que o funcionário seja subordinado, o código identificador poderá ser utilizado por outro funcionário. Para tanto, a área deverá sempre informar ao Setor de Credenciamento sobre a alteração.

Nota 10:

Quando do desligamento do funcionário GRU, a Gerência que o funcionário era subordinado deverá reter o código identificador do colete a fim de disponibilizar a outra pessoa e, posteriormente, informar ao Setor de Credenciamento sobre a alteração.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 As empresas e os despachantes e ajudantes de despachante autônomos deverão observar e atentar-se para que seus funcionários cumpram o previsto nas normas de segurança e de Credenciamento Aeroportuário.
- 8.2 Conforme definido pela Polícia Federal deste aeródromo, na 3ª reunião extraordinária da Comissão de Segurança Aeroportuária (CSA) realizada em 12 de junho de 2015, a tripulação, sendo estes piloto e copiloto, fica isento de utilizar colete com código identificador conforme descrito neste documento, sendo obrigatória a utilização de colete refletivo de segurança contendo a identificação do operador aéreo, por logotipo ou inscrição que identifique a empresa. No tocante aos Órgãos Públicos que atuam no pátio de manobras, estes ficam isentos de utilizar colete com código identificador.
- 8.3 Este operador aeroportuário sob supervisão da Polícia Federal poderá aplicar penalidades incluindo a suspensão de emissão de credenciais aeroportuárias, a determinado empresa ou determinado empregado em caso de descumprimento das normas de segurança do aeroporto, incluindo a não utilização do colete de segurança e de veículos operacionais contendo o código identificador nas áreas operacionais deste Aeroporto, bem como, o uso incorreto do colete e do veículo operacional.
- 8.4 Os casos omissos neste documento serão resolvidos pelo Diretor de Operações do GRU AIRPORT.

9. RISCOS ASSOCIADOS

Conforme Matriz de Riscos (Processos | Negócio).

10. ANEXOS


Não aplicável

11. CONTROLE DE REGISTROS

Identificação	Armazenamento	Proteção	Recuperação	Retenção	Descarte	Formato	Meio
N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

12. CONTROLE DE REVISÃO

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
5.1	27/01/2026	Ajuste para a nova codificação.

	PROCEDIMENTO - PR		Código	PR.00189-5.1
			Data	27/01/2026
	Título:	CÓDIGO IDENTIFICADOR DOS COLETES DE SEGURANÇA E DO VEÍCULOS OPERACIONAIS	Área	Segurança Corporativa e Terminais
			Páginas	11/11

13. CONTROLE DE APROVAÇÃO

	Elaborador	Revisor	Aprovador	Aprovador Final
Nome	MARCOS ANTONIO DA SILVA	LUSMAIA MARIA DOS SANTOS SILVA	EVANDRO CARLOS DE OLIVEIRA	SOLANGE DO NASCIMENTO PEREIRA OU REINALDO FERNANDES GONÇALO
Cargo	ANALISTA OPERACAO JR	COORD AVSEC	GER SEGURANCA INSTITUCIONAL	ANALISTA GESTÃO QUALIDADE SR
Área	SEGURANCA CORPORATIVA	SEGURANCA CORPORATIVA	SEGURANÇA INSTITUCIONAL	QUALIDADE

PR 00189-5 1 pdf

Código do documento 110dcb6f-23e8-4303-b809-fa16ae66c685



Assinaturas



Marcos Antonio da Silva
marcos.silva@gru.com.br
Reconheceu



Lusmaia Maria dos Santos Silva
Lusmaia.Maria@gru.com.br
Assinou

Lusmaia Maria dos Santos Silva



Evandro Carlos de Oliveira
evandro.oliveira@gru.com.br
Aprovou

Evandro Carlos de Oliveira



Reinaldo Fernandes Gonçalo
reinaldo.goncalo@gru.com.br
Aprovou

Reinaldo Fernandes Gonçalo

Eventos do documento

27 Jan 2026, 11:21:48

Documento 110dcb6f-23e8-4303-b809-fa16ae66c685 **criado** por GILSON IGOR TERUO SATO (bd2c94c3-35fa-40d9-9392-e9ee6206a3b4). Email:gilson.sato.t@gru.com.br. - DATE_ATOM: 2026-01-27T11:21:48-03:00

27 Jan 2026, 11:26:42

Assinaturas **iniciadas** por GILSON IGOR TERUO SATO (bd2c94c3-35fa-40d9-9392-e9ee6206a3b4). Email: gilson.sato.t@gru.com.br. - DATE_ATOM: 2026-01-27T11:26:42-03:00

27 Jan 2026, 13:19:01

MARCOS ANTONIO DA SILVA **Reconheceu** (548a5fbe-69e0-4501-bbcb-8db11339347f) - Email: marcos.silva@gru.com.br - IP: 177.130.117.155 (mx03.gru.com.br porta: 63294) - Documento de identificação informado: 059.158.954-09 - DATE_ATOM: 2026-01-27T13:19:01-03:00

05 Feb 2026, 18:27:07

LUSMAIA MARIA DOS SANTOS SILVA **Assinou** (0e45f1b6-8594-4802-aa15-c520feb0b90f) - Email: lusmaia.maria@gru.com.br - IP: 200.174.72.155 (mx01.gru.com.br porta: 52552) - Documento de identificação informado: 196.120.008-24 - DATE_ATOM: 2026-02-05T18:27:07-03:00

11 Feb 2026, 11:05:24

EVANDRO CARLOS DE OLIVEIRA **Aprovou** (f138861e-1918-4371-a67e-6c9131f38f37) - Email: evandro.oliveira@gru.com.br - IP: 177.130.117.155 (mx03.gru.com.br porta: 28430) - Documento de identificação informado: 124.409.798-56 - DATE_ATOM: 2026-02-11T11:05:24-03:00

12 Feb 2026, 15:14:38

REINALDO FERNANDES GONÇALO **Aprovou** (9b606491-1549-402e-bfd1-13301aa10174) - Email: reinaldo.goncalo@gru.com.br - IP: 177.130.117.155 (mx03.gru.com.br porta: 14790) - Documento de identificação informado: 260.696.298-25 - DATE_ATOM: 2026-02-12T15:14:38-03:00

Hash do documento original

(SHA256):369159f4980ad6f1336dfbb3e9b5776f28ea9bf5d81d3b305c966b8467543c25

(SHA512):64c0c72b3c6ba919a186f8a93e59b1cb855902291b966e32a0dbafc807d0ae98dd62ba273f97b526e0271053b9801181676ab24306ac9b368b1363e31c15f0ce

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.
